



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone 273 770 300 | Contribuinte n.º 501156003

Email: presidencia@cm-vinhais.pt

PROPOSTA

CAMPANHA “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”

Considerando que:

- ✓ O Município de Vinhais tem vindo a adotar nos últimos 8 (oito) anos, um conjunto de medidas que visam mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades identificadas pelos empresários locais;
- ✓ Os estabelecimentos comerciais confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia o apoio e cooperação;
- ✓ Atendendo que o tecido empresarial no concelho de Vinhais é constituído, essencialmente, por micro e pequenas empresas, o poder autárquico acompanha com extrema preocupação a situação económica destas empresas, considerando fundamental a implementação de medidas extraordinárias que contribuam para minorar os efeitos desta situação;
- ✓ No âmbito do objetivo traçado pela Câmara Municipal de Vinhais de impulsionar o comércio local, considera-se de elevada importância a definição de estratégias de desenvolvimento económico para a implementação de iniciativas que permitam a sua promoção, dinamização e revitalização;
- ✓ Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art. 23.º, n.º 1), designadamente o desenvolvimento local.

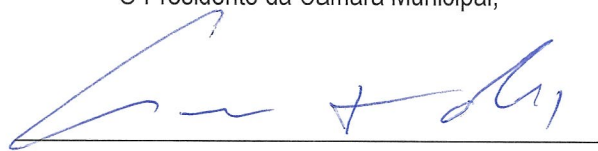
Face aos considerandos supra, propõe-se que seja submetido:

- a) Ao órgão executivo municipal, a aprovação da presente proposta, no sentido de criação da campanha “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”, que terá o seu início em **01 de dezembro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026**, alocando o valor total de **€ 10.000,00 (dez mil euros)** para atribuição de vales, no sentido de estimular o consumo junto dos estabelecimentos comerciais locais durante esta época natalícia, contribuindo de igual modo para a dinamização e revitalização do comércio no nosso Concelho;
- b) A aprovação das Normas de Participação da Campanha, constantes do Anexo I, que fazem parte integrante da presente proposta.

Bop m: 2311

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís dos Santos Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

ANEXO I

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As presentes normas definem as regras de funcionamento e participação a que deve obedecer a campanha denominada "NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL".

Artigo 1.º

Âmbito

A presente Campanha "Natal é no Comércio Local" é uma iniciativa do Município de Vinhais que se destina a todos os estabelecimentos comerciais, situados na área geográfica do concelho de Vinhais.

Artigo 2.º

Objetivo

A Campanha "Natal é no Comércio Local" tem como principal objetivo incentivar a população a fazer as suas compras de Natal no comércio local.

Artigo 3.º

Aderentes

Só poderão participar na presente campanha os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais serão devidamente identificados com um dístico da campanha "NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL".

Artigo 4.º

Participantes

1. Na presente campanha podem participar todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, residentes em Vinhais, que realizem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes.

2. Excluem-se do ponto anterior:

- a) Proprietários do próprio estabelecimento comercial;
- b) Familiares diretos dos proprietários dos estabelecimentos comerciais (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- c) Gerentes e seus familiares diretos (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

Artigo 5.º

Trâmites da Campanha

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Vinhais irá atribuir, a título gratuito, cupões devidamente numerados.
2. Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20,00 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20,00 (vinte euros).
3. Os participantes irão receber um cupão que, sendo depositado em tómbola (localizada no Edifício dos Paços do Concelho, do Município de Vinhais), os poderá habilitar a receber prémios financeiros convertíveis em compras no comércio local.

Artigo 6.º

Cupões

1. Os cupões são previamente produzidos pela câmara municipal, contendo um número que o identifica, igual no respetivo canhoto, por forma a habilitar os participantes ao sorteio de prémios financeiros, para gastar nos estabelecimentos aderentes.
2. O talão é entregue ao comprador e o canhoto fica em poder do comerciante para fazer dele entrega à câmara municipal, no final do prazo da campanha.
3. Os estabelecimentos aderentes devem anexar ao canhoto a fatura/recibo ou fatura e recibo fiscalmente aceite (podendo ser duplicado), bem como carimbar o canhoto e o cupão entregue a cada comprador.
4. Após terminar o prazo da campanha, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os canhotos, com o correspondente documento identificado no número anterior, para os submeter a sorteio.
5. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões ao serviço da Câmara Municipal responsável pela dinamização da campanha.

Artigo 7.º

Duração da Campanha

A campanha tem o seu início a 01 de dezembro de 2025 e prolonga-se até 31 de janeiro de 2026, inclusive.

Artigo 8.º

Sorteio

1. O sorteio será realizado publicamente no Centro Cultural de Vinhais, no dia 2 de fevereiro de 2026, pelas 18:00 horas.

2. O quadro de prémios a sortear é o seguinte:

Número de Prémios	Valor dos Prémios
6	€ 500,00
16	€ 250,00
30	€ 100,00

Artigo 9.º

Prémios

1. Os prémios correspondem ao valor de compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes à campanha, conforme quadro do artigo anterior.
2. A câmara municipal emitirá vales de compras, nominais, correspondentes a cada prémio, os quais serão entregues aos vencedores do sorteio para, com eles, efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes, à sua escolha, até ao dia 31 de maio de 2026.
3. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio, sendo que em caso de ser sorteado duas ou mais vezes, terá direito apenas ao prémio de maior montante.

Artigo 10.º

Divulgação dos Resultados

1. Os resultados são anunciados no ato do sorteio.
2. Os resultados serão também publicados no site oficial e nas redes sociais do Município de Vinhais.

Artigo 11.º

Reclamação dos Prémios

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a data do sorteio.
2. Para reclamar os prémios, os premiados devem dirigir-se ao Balcão de Atendimento ao Público do Município de Vinhais e apresentarem o cupão premiado, devidamente carimbado pelo estabelecimento comercial aderente à campanha, o qual será trocado pelo vale de compras correspondente, assinando um recibo.
3. Não serão aceites os cupões que não ostentem o carimbo do estabelecimento comercial aderente ou que estejam de tal modo danificados que se tornem ilegíveis.
4. Decorridos 15 dias úteis, se não tiverem sido entregues todos os prémios, os primeiros premiados perdem definitivamente o seu direito, e serão divulgados os respetivos números suplentes, abrindo-se novo prazo de 10 dias úteis para a reclamação do prémio, apenas pelo suplente.

Artigo 12.º

Reembolso aos Estabelecimentos Comerciais

Os estabelecimentos comerciais devem apresentar no Balcão de Atendimento ao Público do Município de Vinhais os vales de compras, acompanhados da fatura respetiva, até ao dia 30 de junho de 2026, sendo efetuado o devido pagamento, no prazo máximo de 20 dias úteis.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões da presente campanha serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.

2025/11/20

RESOLUÇÃO N.º 4/2022 (6 DE ABRIL DE 2022)

angela

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE VINHAIS (subsetor da Administração Local) NIF 501156003

Número sequencial de cabimento : 2025 / 2311

Data do registo (1) : 2025/11/20

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	138.500,00 (€) 100.00 (%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação _____	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional :

Classificação Económica : 020115 AQUISIÇÃO DE BENS
PREMIOS, CONDECORACOES E OFERTAS

N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	68.500,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	138.500,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	98.777,20				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	39.722,80	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	10.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	29.722,80	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/11/20 Número de lançamento no diário do orçamento: 20309

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/2311

CAMPANHA "NATAL E NO COMERCIO LOCAL" - VALOR.....10.000,00 EUROS

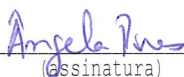
DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome 3

Cargo / função 2

Data 20 / 11 / 2025


(assinatura)